

3.1.8. No caso de ex-servidor da FEBEM/SP ou da Fundação CASA-SP, não ter pedido demissão no curso de processo administrativo, que, em data posterior, veio a atribuir ao então servidor a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.1.9. No caso de ex-servidor da Fundação CASA-SP, não ter sido demitido sem justa causa, em decorrência de decisão em processo administrativo pela não confirmação no estágio probatório.

3.1.10. Gozar de boa saúde física e mental, compatível com o exercício do cargo pretendido.

3.1.11. Não ocupar outro emprego ou função pública, conforme previsto na Constituição Federal.

3.1.12. Ser aprovado em processo realizado pela Fundação CASA-SP, conforme disposto no item 3.7. deste Edital.

3.2. Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para comprovação de autenticidade, sendo em seguida, os originais, devolvidos ao contratado.

3.2.1. Não serão considerados ou aceitos documentos que forem entregues fora da conformidade estabelecida neste Edital.

3.3. O candidato convocado para anuência deverá apresentar nesta data, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.3.1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar;

3.3.2. Cédula de Identidade (RG), atualizada com foto recente;

3.3.3. Atestado de Antecedentes Criminais (original);

3.3.4. Currículo que comprove experiência anterior no trato com adolescentes.

3.4. A contratação obedecerá, a ordem de inscrição, após aprovação do candidato nas etapas deste processo seletivo, de acordo com as necessidades da Fundação CASA-SP.

3.5. O não comparecimento, por qualquer motivo, na data estabelecida para anuência à vaga, acarretará em exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. O candidato convocado para anuência à vaga deverá passar, obrigatoriamente, pelas etapas a seguir, implicando a ausência ou reprovação a qualquer uma delas em exclusão do processo de contratação:

3.6.1. Aferição da altura, conforme exigência contida no item 2.2.3;

3.6.2. Entrega de currículo;

3.6.3. Elaboração de redação que versará sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, conforme detalhamento contido no Anexo II;

3.6.4. Entrevista realizada pela Fundação CASA-SP;

3.6.4.1. No ato da entrevista os títulos e experiências constantes no currículo deverão ser comprovados mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

3.6.5. Anuência à vaga;

3.6.6. Exame médico pré-admissional;

3.6.7. Contratação; e

3.6.8. Integração e treinamento.

3.7. O exame médico pré-admissional será realizado em data, local e horário predeterminados, sem possibilidade de alteração. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades, inerentes ao cargo, na data da realização do exame.

3.8. A integração e o treinamento serão realizados nos moldes estabelecidos pela Fundação CASA-SP.

IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos candidatos ficará condicionada à entrega de cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

4.1.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.

4.1.2. Cédula de Identidade (RG), atualizada com foto recente.

4.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – válido.

4.1.4. Programa de Integração Social (PIS) ou PASEP.

4.1.5. Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado).

4.1.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

4.1.7. Caderneta de Vacinação, do candidato, atualizada.

4.1.8. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos, atualizada.

4.1.9. Título de Eleitor e comprovante atualizado de quitação das obrigações eleitorais.

4.1.10. Carteira de Reservista.

4.1.11. Comprovante de Endereço com dados completos identificando bairro e CEP (luz, gás, telefone ou IPTU).

4.1.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias da página da foto, verso e último registro).

4.2. E entrega do seguinte material (em original):

4.2.1. Três (3) fotos 3X4.

4.2.1. Atestado de Antecedentes Criminais (Original).

4.2.2. Certidão de Distribuições Criminais da Comarca em que reside (Original).

4.2.3. Certidão da Vara das Execuções Criminais da Comarca em que reside (Original).

4.2.4. Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal (Original).

4.2.4.1 O candidato que entregar Atestado(s)/Certidão(ões) emitida(s) pela internet, deverá entregar também, a(s) respectiva(s) validação(ões).

4.2.5. Os candidatos que apresentarem certidões positivas referentes aos itens 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, deverão apresentar Certidão de Objeto e Pé dos processos.

4.2.6. Declaração de Bens de ser ou não possuidor de bens (móveis ou imóveis), ou cópia do Imposto de Renda com o comprovante de entrega a Receita, inclusive do cônjuge/companheiro(a), dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, por força do Decreto nº 41.865, de 16.06.97 (publicado no DOE 17/06/97).

4.3. Os documentos originais deverão estar em bom estado de conservação e legíveis, de modo a permitir, com clareza, a identificação dos dados neles contidos.

V – BENEFÍCIOS

5.1. Os benefícios oferecidos pela Fundação CASA-SP são:

5.1.1. Vale Refeição no valor mensal de R\$ 308,57 (Trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

5.1.2. Vale Alimentação no valor mensal de R\$ 94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos).

5.1.3. Vale Transporte – em conformidade com a legislação.

5.1.4. Assistência Médica – parcialmente subsidiada pela Fundação CASA-SP.

5.1.5. Assistência Odontológica – parcialmente subsidiada pela Fundação CASA-SP.

5.1.6. Seguro de Vida/Acidentes Pessoais.

5.1.7. Auxílio funeral.

VI – ENTREVISTA

6.1. As datas e horários das entrevistas serão divulgados na anuência à vaga, podendo ocorrer no mesmo dia.

6.2. As entrevistas serão eliminatórias e realizadas pela Fundação CASA-SP.

6.3. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista, independente dos motivos alegados.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Inexistências ou irregularidades nos documentos apresentados ou nas declarações prestadas, verificadas a qualquer tempo, e em especial por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.2. Os candidatos deverão atender às exigências previstas neste Edital, sendo que os comprovantes respectivos poderão

ser solicitados a qualquer momento, a partir da anuência de vaga, anulando-se a contratação do candidato em caso de não atendimento total ou parcial das exigências.

7.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e divulgados no site da Fundação CASA-SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente de Apoio Socioeducativo (Masculino) – Acompanhar a rotina diária do adolescente, tanto no que se refere a sua higienização, alimentação, saúde, quanto a conservação das condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais. Participar do processo de recepção/acolhimento dos adolescentes desde sua chegada à destinação, orientando-os quanto as normas disciplinares e de convivência dos Centros de Atendimento. Acompanhar os adolescentes em transferências, audiências, atendimento médico/hospitalar, atividades sociais autorizadas, entre outras. Garantir as condições ideais de segurança e proteção dos profissionais e adolescentes de forma ininterrupta, de acordo com o artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através de acompanhamento, observação e contenção, quando necessário, visando evitar tentativas de fuga individuais ou coletivas e movimentos de indisciplina. Atuar de maneira pró-ativa perante o trabalho, buscando atitudes voltadas para a aplicação das medidas socioeducativas. Tomar ciência da situação do Centro de Atendimento, através da leitura do livro de ocorrência, da comunicação com os demais agentes na rendição do posto e com o Coordenador de Equipe. Proceder, obrigatoriamente, à contagem dos adolescentes em toda passagem de plantão. Atender criteriosamente a designação de postos de serviço, respondendo pelo cumprimento das atribuições pertinentes aos postos em que for escalado. Cumprir o horário de escala com assiduidade e somente ausentar-se do posto após receber rendição e ou mediante autorização do superior imediato. Realizar, quando determinado, revista nas instalações físicas do Centro de Atendimento. Solicitar ao superior imediato a realização de revista no Centro de Atendimento quando observar razões fundamentadas para tal. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento das atividades educacionais que nas dependências internas ou externas do Centro de Atendimento. Zelar pelo uso adequado dos materiais em geral e dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como da preservação predial. Participar do processo de planejamento e organização das festividades, eventos e atividades desenvolvidas pelos Centros de Atendimento. Participar da segurança externa nas perimetrais e portarias dos Centros de Atendimento, zelando pelo patrimônio público e evitando entrada de objetos que possam comprometer a segurança. Realizar de forma sistemática revista individual nos adolescentes, servidores, bem como nos familiares quando necessário, garantindo assim segurança e proteção. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais ou por convocação, a fim de favorecer o desenvolvimento da equipe e do adolescente quanto ao seu processo socioeducativo com vistas ao Plano Político Pedagógico do Centro. Solicitar ao superior imediato a possibilidade de realização de reuniões para tratar de estratégias profissionais, quando observar razão fundamentada para tal. Sempre que necessário, relatar em formulário próprio quaisquer irregularidades que presenciar ou tiver conhecimento, representando as informações ao Superior Imediato. Compor Grupo de Apoio, quando houver a necessidade, para realização de ações coletivas devidamente comandadas e organizadas. Executar outras atividades, no campo da segurança e disciplina, determinadas por autoridade competente. Participar dos processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional. Dar continuidade aos processos de educação continuada, apropriando-se dos documentos vigentes na Fundação, principalmente os que dizem respeito às diretrizes, às leis, a socioeducação e à área de segurança, buscando otimizar seus conhecimentos.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA REDAÇÃO
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Livro I - Título I - Das Disposições Preliminares - Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde - Capítulo II - Do Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade – Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Capítulo V – Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho - Livro II - Título I - Da política de atendimento - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Das Entidades de Atendimento - Título III - Da Prática de Ato Infracional - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Dos Direitos Individuais - Capítulo III - Das Garantias Processuais - Capítulo IV - Das Medidas Socioeducativas - Capítulo V - Da Remissão - Título V - Do Conselho Tutelar - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Das Atribuições do Conselho - Capítulo III - Da Competência - Título VI - Do Acesso à Justiça - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Da Justiça da Infância e da Juventude - Capítulo III - Dos Procedimentos - Seção V - Da Apuração do Ato Infracional atribuído a adolescente - Seção VI - Da Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento - Capítulo V - Do Ministério Público - Capítulo VI - Do Advogado - Título VII – Dos Crimes e das Infrações Administrativas – Capítulo I – Dos Crimes; Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

FUNDAÇÃO CASA-SP
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Concurso Público
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 001/2012

A FUNDAÇÃO CASA-SP - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, entidade instituída pela Lei Estadual nº 185/73, alterada pela Lei nº 985/76, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Florêncio de Abreu, 848, faz saber que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos vagos, bem como os que forem criados ou que vagarem durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o quadro de cargos constante do item 2.2. deste Edital, conforme Decreto nº 58.260, de 1º de agosto de 2012, bem como autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

O Concurso será regido pelas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de cargos vagos para a Fundação CASA-SP no âmbito do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade previsto neste Concurso.

1.2.1. Serão oferecidas, no total, em todo o Estado, 587 (quinhentas e oitenta e sete) vagas para os diversos cargos, distribuídas por macrorregiões (item 2.1. deste Edital) e conforme quadro de cargos (item 2.2. deste Edital). Essas vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação, por código de cargo em concurso, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação CASA-SP.

1.2.2. Os requisitos estabelecidos no quadro constante do item 2.2. deste Edital deverão ser comprovados na data da convocação para anuência à vaga.

1.2.3. A remuneração para cada um dos cargos em concurso é composta de Salário-base e de GRET (Gratificação de Regime Especial de Trabalho), conforme consta a seguir:

a. para o cargo de Agente de Apoio Operacional (sexo masculino) – código 001: salário-base de R\$ 617,16 e GRET de R\$ 185,15, totalizando R\$ 802,31

b. para os cargos de Agente Operacional (Encanador) – códigos 002 a 004, Agente Operacional (Pedreiro) – códigos 005 a 008, Agente Operacional (Pintor) – código 009, Agente Operacional (Serralheiro) – códigos 010 a 013 e Agente Operacional (Vidraceiro) – códigos 014 e 015: salário-base de R\$ 671,22 e GRET de R\$ 201,37, totalizando R\$ 872,59;

c. para o cargo de Agente de Apoio Socioeducativo (sexo masculino) – códigos 016 a 022: salário-base de R\$ 1.147,23 e GRET de R\$ 344,17, totalizando R\$ 1.491,40;

d. para o cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho – código 023: salário-base de R\$ 1.071,38 e GRET de R\$ 321,41, totalizando R\$ 1.392,79;

e. para os cargos de Técnico Operacional (Eletricista Industrial) – código 024, Técnico Operacional (Funileiro de Autos) – código 025, Técnico Operacional (Instalador e Mantenedor de Telefonia) – código 026 e Técnico Operacional (Mecânico de Autos) – código 027: salário-base de R\$ 910,42 e GRET de R\$ 273,13, totalizando R\$ 1.183,55;

f. para o cargo de Especialista em Desenvolvimento e Gestão (Engenheiro Civil) – códigos 028 a 031, salário-base de R\$ 2.618,71 e GRET de R\$ 785,61, totalizando R\$ 3.404,32;

g. para o cargo de Especialista Técnico (Médico) – códigos 032 a 038, salário-base de R\$ 2.489,99 e GRET de R\$ 747,00, totalizando R\$ 3.236,99;

h. para o cargo de Médico do Trabalho – códigos 039 a 045, salário-base de R\$ 3.000,43 e GRET de R\$ 900,13, totalizando R\$ 3.900,56.

1.2.4. Os salários-base mencionados neste Edital referem-se ao Grau “A” da respectiva tabela salarial, sendo que após o período experimental de 90 (noventa) dias, automaticamente haverá o enquadramento no Grau “B” da respectiva tabela, quando os salários-base serão reajustados na ordem de 10% (dez por cento).

1.2.4.1. Os valores mencionados neste Edital relativamente à remuneração de cada um dos cargos em concurso referem-se ao mês de março/2012.

1.2.5. A carga horária de trabalho será a seguinte:

1.2.5.1. para os cargos de Especialista Técnico (Médico) - (códigos 032 a 038) e de Médico do Trabalho - (códigos 039 a 045): de 20 (vinte) horas semanais ou de 100 (cem) horas mensais;

1.2.5.2. para o cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho (código 023): de 30 (trinta) horas semanais ou de 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

1.2.5.3. para os demais cargos em concurso: de 40 (quarenta) horas semanais ou de 200 (duzentas) horas mensais.

1.2.6. A Fundação CASA-SP reserva-se o direito de alterar a jornada de trabalho, inclusive de diurno para noturno e vice-versa, as horas para repouso e alimentação, bem como determinar a escala de trabalho a ser cumprida.

1.2.7. A jornada de trabalho diária será cumprida de forma ininterrupta, reservados os intervalos para alimentação e repouso, com possibilidade de flexibilização do horário, de acordo com as necessidades da Fundação CASA-SP.

1.3. A Fundação CASA-SP poderá fazer remanejamento de servidores entre seus Centros.

1.4. Serão assegurados aos candidatos com deficiência(s) o direito de inscrição no presente Concurso Público, e a reserva na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por código de cargo em concurso, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio), que serão arredondadas para o primeiro número inteiro, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

1.5. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme procedimento descrito no Capítulo V neste Edital.

1.6. As vagas reservadas aos portadores de deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.7. Os portadores de deficiências, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no Capítulo V deste Edital.

1.8. O candidato habilitado que vier a ser contratado estará sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.9. A contratação terá caráter experimental e será dividida em 2 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias cada um. Ao término do segundo período, sendo positivo o resultado da avaliação feita pelo responsável da área, o contrato será convertido automaticamente para prazo indeterminado.

II – DAS MACRORREGIÕES E DOS CARGOS EM CONCURSO

2.1. Os números das macrorregiões e suas respectivas cidades estão definidas no quadro-resumo a seguir:

NÚMEROS CIDADES

1 - Arujá, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo (Capital) e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

2 - Americana, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Rio Claro e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

3 - Guarujá, Itanhaém, Jiquiá, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Pariqueira-Açu, Registro, Santos, São Vicente e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

4 - Araraquara, Barretos, Batatais, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, Taquaritinga e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

5 - Araçatuba, Fernandópolis, Irapuru, Lins, Marília, Mirassol, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Tanabi e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

6 - Bauru, Botucatu, Cerqueira César, Iaras, Itapetininga, Sorocaba e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

7 - Caraguatatuba, Jacaré, Lorena, São José dos Campos, Taubaté e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

2.2. Os nomes de cada um dos cargos em concurso e que figuram em ordem de número de códigos (CARGOS); a remuneração (vide composição no subitem 1.2.3. deste Edital), em R\$ (REMUNERE); o número da macrorregião (MACRO) conforme definido no item 2.1. deste Edital; o número de vagas em Concurso, por macrorregião (VAGAS); os códigos dos cargos (CÓDIGOS) e os requisitos exigidos (REQUISITOS) encontram-se no quadro-resumo a seguir:

CARGOS - REMUNERE
R\$ - MACRO - VAGAS - CÓDIGOS - REQUISITOS

Agente de Apoio Operacional (sexo masculino) - 802,31 - 2 - 16 - 001 - - Ensino Fundamental Completo;

- Ser do sexo masculino; e

- Idade mínima de 25 anos

Agente Operacional (Encanador) - 872,59 - 1 - 10 - 002 - - Ensino Fundamental Completo

- 2 - 03 - 003

- 4 - 01 - 004

Agente Operacional (Pedreiro) - 872,59 - 1 - 06 - 005 - - Ensino Fundamental Completo

- 2 - 02 - 006

- 4 - 03 - 007

- 7 - 01 - 008

Agente Operacional (Pintor) - 872,59 - 1 - 03 - 009 - - Ensino Fundamental Completo

Agente Operacional (Serralheiro) - 872,59 - 1 - 07 - 010 - - Ensino Fundamental Completo

- 2 - 02 - 011

- 3 - 01 - 012

- 6 - 01 - 013

Agente Operacional (Vidraceiro) - 872,59 - 3 - 01 - 014 - - Ensino Fundamental Completo

- 6 - 01 - 015

Agente de Apoio Socioeducativo (sexo masculino) - 1.491,40 - 1 - 200 - 016 - - Ensino Médio Completo;

- Ser do sexo masculino; e

- Altura mínima de 1,65m, descalço;

- Idade mínima de 25 anos

- 2 - 130 - 017

- 3 - 35 - 018

- 4 - 50 - 019

- 5 - 05 - 020

- 6 - 30 - 021

- 7 - 20 - 022

Técnico de Enfermagem do Trabalho - 1.392,79 - 2 - 01 - 023 - - Ensino Médio Completo;

- Curso Técnico de Enfermagem do Trabalho; e

- Registro no respectivo Conselho de Classe

Técnico Operacional (Eletricista Industrial) - 1.183,55 - 1 - 01 - 024 - - Ensino Médio Completo; e

- Curso Profissionalizante de Eletricista Industrial

Técnico Operacional (Funileiro de Autos) 1.183,55 - 1 - 01 - 025 - - Ensino Médio Completo; e

- Curso Profissionalizante em Funilaria de Autos

Técnico Operacional (Instalador e Mantenedor de Telefonia) 1.183,55 - 1 - 01 - 026 - - Ensino Médio Completo; e

- Curso Profissionalizante em Instalação e Manutenção de Telefonia

Técnico Operacional (Mecânico de Autos) - 1.183,55 - 1 - 01 - 027 - - Ensino Médio Completo; e

- Curso Profissionalizante em Mecânica de Autos

Especialista em Desenvolvimento e Gestão (Engenheiro Civil) - 3.404,32 - 1 - 07 - 028 - - Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; e

- Registro no respectivo Conselho de Classe

- 4 - 01 - 029

- 5 - 01 - 030

- 6 - 01 - 031

Especialista Técnico (Médico) - 3.236,99 - 1 - 12 - 032 - - Ensino Superior Completo em Medicina; e

- Registro no respectivo Conselho de Classe